PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Publicada no Jornal "Tribuna da Cidade" nº 175. Em, 13/10/74.

L E I Nº 35/74

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a concorrer para a edificação da sede própria do Clube de Radioamadores de Apucarana - C. R. A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a concorrer com a importância de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para a execução das obras da sede própria do Clube de Radioamadores de Apucarana - C.R.A., nas datas de terras nºs 12 e 13 (doze e treze) da quadra nº 03 (três) da Planta do Jardim Nossa Senhora de Lourdes, desta cidade.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo autorizado a doar, para ser utilizado na referida obras, vitrôs disponíveis pertencentes ao Patrimônio Municipal, no valor de aproximadamente Cr$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros)

Art. 3º - Em conseqüência do disposto nos artigos 1º e 2º, ficam restaurados os efeitos da Lei nº 27/68, de 03/07/68, que doou os imóveis acima mencionados à referida Entidade.

Art. 4º - Para o cumprimento do encargo assumido pelo Município em decorrência da execução desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o competente crédito especial na conformidade do Art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em 04 de outubro de 1.974.

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

REGINALDO DE FRANÇA
Chefe Administrativo